



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL CONSOLIDADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme autorização por meio da Portaria nº 149, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, e na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações, e no Decreto nº 43.826, de 7 de outubro de 2022, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital, será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. /MF sob o n.º 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, com escritório de representação no endereço SCN QUADRA 01 BLOCO F LOJA 159 PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER ASA NORTE, BRASÍLIA-DF – CEP: 70711-905. correio eletrônico oficial deste certame: concurso.funatec@funatec.org.br, endereço eletrônico: funatec.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento imediato de vagas e formação de cadastro reserva para Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3 As provas objetivas terão duração de 04 (QUATRO) horas, aplicadas em dois turnos distintos para cada cargo, e serão preferencialmente aplicadas em Brasília/DF conforme data especificada no cronograma de execução disposton no Anexo I.
- 1.4 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 11 deste Edital.
- 1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
- 1.6 Este certame será composto de três fases:
 - 1ª Fase: Provas objetivas (caráter eliminatório e classificatório)
 - 2ª Fase: Avaliação biopsicossocial - presencial (caráter classificatório) executada pela FUNATEC.
 - 3ª Fase: Avaliação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos – presencial (caráter eliminatório) executada pela – FUNATEC.
- 1.7 Relação de anexos que compõe esse edital:
 - Anexo I: Cronograma de Execução do Certame
 - Anexo II: Atribuições dos Cargos
 - Anexo III: Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas
 - Anexo IV: Modelo de Declaração de Hipossuficiência
 - Anexo V: Modelo de Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa
 - Anexo VI: Modelo de Autodeclaração para aquele que se declara preto ou pardo
 - Anexo VII: Modelo para Recursos em Geral
- 1.8 Todos os anexos, declarações e quaisquer documentos com envio previsto neste Edital SOMENTE serão aceitos nas seguintes condições:
 - A) Enviado para o e-mail concurso.funatec@funatec.org.br;
 - B) Arquivos em anexo exclusivamente em formato PDF, de até 2MB, não sendo permitidos arquivos em nuvem ou que estejam compartilhados em fontes externas;
 - C) Identificação do assunto no título do e-mail;
 - D) Identificação do remetente com nome completo e cargo para o qual está concorrendo.



1.9 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico da FUNATEC: funatec.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoas pretas ou pardas, pessoas com deficiência e pessoas hipossuficientes são os estabelecidos nas tabelas a seguir:

TABELA 01

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - (AVAS)	Nível Médio completo	40 Horas	17	400	R\$ 4.485,00	R\$ 70,00
02	Agente Comunitário de Saúde – SRSSU (Gama, Santa Maria)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público (Lei 11.350)	40 Horas	09	44	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
03	Agente Comunitário de Saúde – SRSLE (Paranoá, Itapoã, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público (Lei 11.350)	40 Horas	11	54	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
04	Agente Comunitário de Saúde – SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planato e Sudeste/Octagonal)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público (Lei 11.350)	40 Horas	09	44	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00



05	Agente Comunitário de Saúde – SRSCS (Candagolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público (Lei 11.350)	40 Horas	13	63	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
06	Agente Comunitário de Saúde – SRSNO (Fercal, Planaltina e Sobradinho)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público (Lei 11.350)	40 Horas	18	88	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
07	Agente Comunitário de Saúde – SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público (Lei 11.350)	40 Horas	15	75	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
08	Agente Comunitário de Saúde – SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Taguatinga, Vicente Pires e Arniqueira)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público (Lei 11.350)	40 Horas	27	132	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00

(1) Ver as atribuições dos cargos no Anexo II deste Edital.



2.2 DO TOTAL DAS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL
Cargo 01 – Agente de Vigilância Ambiental (AVAS)	17	400	417
Cargo 02 – Agente Comunitário de Saúde (ACS)	102	500	602
Total	119	900	1019

Das vagas ofertadas para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos com deficiência conforme Lei nº 4.949/2012, e 20% (vinte por cento) por candidatos negros na forma da Lei nº 6.321/2019 e, ainda, 10% (dez por cento) por candidatos comprovadamente hipossuficientes na forma da Lei nº 6.741/2020, distribuídas conforme a seguir.

2.2.1 DAS VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 01 – Agente de Vigilância Ambiental - AVAS	17	09	03	03	02
Cargo 02 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSU (Gama, Santa Maria)	09	05	01	02	01
Cargo 03 – Agente Comunitário de Saúde – SRSLE (Paranoá, Itapoã, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	11	06	02	02	01
Cargo 04 – Agente Comunitário de Saúde – SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planato e Sudeste/Octogonal)	09	05	01	02	01



Cargo 05 – Agente Comunitário de Saúde – SRSCS (Candagolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	13	07	02	03	01
Cargo 06 – Agente Comunitário de Saúde – SRSNO (Fercal, Planaltina e Sobradinho)	18	09	03	04	02
Cargo 07 – Agente Comunitário de Saúde – SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	15	08	03	03	01
Cargo 08 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Taguatinga, Vicente Pires e Arniqueira)	27	14	05	05	03
Total	119	61	23	23	12



2.2.2 DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

CARGO	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 01 – Agente de Vigilância Ambiental - AVAS	400	200	80	80	40
Cargo 02 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSU (Gama, Santa Maria)	44	23	08	09	04
Cargo 03 – Agente Comunitário de Saúde – SRSLE (Paranoá, Itapoã, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	54	28	10	11	05
Cargo 04 – Agente Comunitário de Saúde – SRSC (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planato e Sudeste/Octagonal)	44	23	08	09	04
Cargo 05 – Agente Comunitário de Saúde – SRSCS (Candagolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	63	32	12	13	06
Cargo 06 – Agente Comunitário de Saúde – SRSNO	88	44	17	18	09



(Fercal, Planaltina e Sobradinho)					
Cargo 07 – Agente Comunitário de Saúde – SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	75	35	16	16	08
Cargo 08 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Taguatinga, Vicente Pires e Arniqueira)	132	68	25	26	13
Total	900	453	176	182	89

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso nos cargos:

- A) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- B) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
- C) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- D) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- E) Ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- F) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- G) Estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;
- H) Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- I) Apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial;
- J) Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição mediante DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA (modelo em Anexo V), aos candidatos amparados pela Leis nº 4.949/2012, Lei nº 5.818/2017, Lei nº 5.968/2017 e Lei nº 6.314/2019, Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 nas situações especificadas abaixo:

4.1.1 – **1ª Possibilidade:** Candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.593/2008, e, concomitantemente, for membro de família de baixa renda, nos termos do pelo Decreto Federal nº 11.016/2022 (renda familiar mensal de até meio salário-mínimo per capita). O candidato deve apresentar Declaração eletrônica atualizada ou cópia da declaração física devidamente assinada e carimbada pelo entrevistador de que é membro de família de baixa renda (Comprovante de Cadastramento da sua família no Cadastro



Único para Programas Sociais do Governo Federal), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;

- 4.1.1.1 – Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico.
- 4.1.2 – **2ª Possibilidade:** Candidato seja Doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações menos de um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas, devendo tal comprovação se dar através de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, ou Declaração expedida por Órgão oficial ou Entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e nos Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizado.
- 4.1.3 – **3ª Possibilidade:** Candidato Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;
- 4.1.4 – **4ª Possibilidade:** Candidato que tiver prestado de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.1.5 – **5ª Possibilidade:** Candidato cadastrado no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea. Isenção (Lei Distrital nº 5.968/2017 e Lei Federal nº 13.656/2013). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.
- 4.1.6 – **6ª Possibilidade:** Candidato que tiver exercido a atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.
- 4.2 Ressalte-se que a correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3 Para ter o benefício da isenção, o candidato deve obrigatoriamente ENVIAR, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame, por e-mail (no endereço e formatos estabelecidos no item 1.8), com o assunto PEDIDO DE ISENÇÃO, e juntar em anexo a seguinte documentação:
- A) Cópia de documento de identificação e CPF do candidato requerente;
- B) Formulário devidamente preenchido e ASSINADO;
- C) Documento comprobatório da isenção de acordo com a hipótese escolhida.
- Parágrafo Primeiro** – O descumprimento da forma aqui estabelecido levará ao INDEFERIMENTO de plano do pedido, não sendo considerado quaisquer documentos juntados.
- Parágrafo Segundo** – No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC.
- 4.5 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.6 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.7 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem



prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 4.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, seja na forma de envio ou na comprovação da possibilidade de isenção em si.
- 4.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução do Certame.
- 4.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso no período de dois dias úteis, de acordo com a data prevista no Cronograma de Execução do Certame, através do e-mail e regras previstas no item 1.8.
- 4.11 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data prevista no Cronograma de Execução do Certame.
- 4.12 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC dentro do prazo previsto para inscrições, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame, sob pena de estar automaticamente excluído do certame.
- 4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 4.14 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da FUNATEC a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame.
- 4.15 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:
 - A) Omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
 - B) Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - C) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - D) Não enviar os documentos exigidos ou enviar em cópia ilegível, corrompida ou protegida por senha.

5. DAS INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet no site fuantec.org.
- 5.3 **Das inscrições:**
- 5.4 Período: 30/01/2023 a 06/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 5.5 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
 - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data de 06/03/2023 às 23h59min.
- 5.6 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data de 06/03/2023 às 23h59min.
- 5.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.8 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo com o mesmo código será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda para inscrição realizada para outro cargo.



- 5.9 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.11 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.12 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 06 de março de 2023 às 23h59min. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.13 É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.14 A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a 06/03/2023. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.
- 5.15 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.16 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, nem as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.17 O relatório de candidatos inscritos por cargo será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC até 17/03/2023. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, a ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, no período de 24/01/2023 a 25/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.18 O relatório final dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC até 17/03/2023.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD's

- 6.1 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão apresentar no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da condição declarada.
- 6.2 O candidato que se declarar com deficiência, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial conforme data prevista no cronograma para este fim e promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FUNATEC, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei 4949/2012 e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- 6.4 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o



comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- 6.5 II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 6.6 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 6.7 IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- A) Comunicação;
 - B) Cuidado pessoal;
 - C) Habilidades sociais;
 - D) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - E) Saúde e segurança;
 - F) Habilidades acadêmicas;
 - G) Lazer e
 - h) Trabalho;
- 6.8 V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- 6.9 VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.10 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
- A) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - B) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - C) A limitação no desempenho de atividades;
- 6.11 A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse, definida no regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal;
- 6.12 Os custos com os exames a serem apresentados na avaliação biopsicossocial deverão ser suportados pelos candidatos;
- 6.13 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação suficiente.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, serão convocados os candidatos posicionados até as classificações listadas na tabela de distriuições destas vagas, da lista reservada aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, para verificação da veracidade da autodeclaração por meio de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa.
- 7.2 No fulcro da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos. Decreto nº 42.951, de 27/01/2022.
- 7.3 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).
- 7.4 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.5 O candidato preto ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à



nota mínima exigida para os demais candidatos.

- 7.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da Inscrição assinalar esta opção, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos.
- 7.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.9 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato a ser enviada ao e-mail de atendimento ao candidato: concurso.funatec@funatec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.10 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 7.11 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.12 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos pretos e pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.13 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.14 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.15 Os candidatos inscritos como pretos e pardos, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente ao homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação presencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014
- 7.16 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no item 11.5 estiver classificado na prova objetiva até o limite estabelecido no edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos.
- 7.17 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite estabelecido no edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.18 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido no edital, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.5, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 7.19 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.20 A FUNATEC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.21 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.22 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente em Brasília/DF. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC.



- 7.23 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme (Anexo IV) e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).
- 7.24 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.25 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na data e local estipulado para esta fase.
- 7.26 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos e pardos estará sujeito:
- A) Ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - B) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - C) À declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.27 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pretos ou pardos estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC a partir da data conforme o cronograma.
- 7.28 O candidato que tivera sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, no prazo estipulado pelo cronograma.
- 7.29 Haverá a previsão de Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, sendo composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial composta para o mesmo certame, nos termos do Decreto Distrital nº 42951/2022.
- 7.30 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.31 O candidato inscrito como negro cujo tal condição não for confirmada pela Comissão de heteroidentificação será reposicionado na lista de ampla concorrência, na posição que lhe for devida pela sua pontuação.
- 7.32 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para etapa ou fase.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES

- 8.1 Ficam reservados aos comprovadamente hipossuficientes 10% das vagas oferecidas neste concurso, na forma da Lei nº 6.741, de 04 de dezembro de 2020.
- 8.1.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.
- 8.2 Considera-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.
- 8.3 Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar, a documentação disposta no item 8.4.
- 8.4 A declaração para concorrer na condição de hipossuficiente, presente no Anexo IV, deve ser assinada e enviada, no prazo estipulado no cronograma, para concurso.funatec@funatec.org.br (com o assunto VAGAS PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE), nos termos do item 1.8, anexando ainda:
- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso) e número de CPF;
 - b) Cópia do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
 - c) Cópia dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio;
 - d) Contracheques, ou de comprovantes de renda bruta similares, dos três últimos meses de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- Parágrafo Único** – O envio da documentação indicada documentação para solicitação para concorrer na condição de hipossuficiente de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.5 A documentação indicada no para solicitação para concorrer na condição de hipossuficiente terá validade somente para este



concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

- 8.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público.
- 8.7 O candidato concorrente às vagas destinadas aos hipossuficientes participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 8.8 O candidato hipossuficiente concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 8.9 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar hipossuficiente, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral.
- 8.10 As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos hipossuficientes ou por reprovação no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.
- 8.11 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
- 8.12 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.
- 8.13 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente deverá fazê-lo em data específica conforme cronograma de execução Anexo – I, nos termos do item 1.8.
- 8.14 A inobservância do disposto deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.
- 8.15 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada não será suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 9.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no cronograma.
- 9.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
 - 9.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
 - 9.3.2 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
 - 9.3.3 Enviar o laudo médico, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
 - 9.3.4 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.



Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O candidato poderá informar o seu nome social por meio de requerimento via e-mail concurso.funatec@funatec.org.br, até o último dia de inscrição. O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

- 9.4 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa deste.
- 9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 9.6.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante);
- 9.6.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade.
- 9.6.3 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 9.6 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos proibidos durante a realização da prova do processo.
- 9.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 9.8 Os documentos referentes às disposições para atendimento especial deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: concurso.funatec@funatec.org.br, nos termos do item 1.8.
- 9.9 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.10 O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 9.11 A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede e ou em seu escritório de representação.
- 9.12 A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 9.13 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, observado horário oficial de Brasília/DF.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data provável de 17/03/2023.
- 10.2 No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato preto ou pardo, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização das provas.

11. ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1 As provas objetivas serão compostas:



NÍVEL MÉDIO							
CONHECIMENTOS BÁSICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os Cargos	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
			Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal	10	1,00	10,00	
			Sistema Unico de Saúde(SUS)	05	1,00	05	
			Raciocínio Lógico e Matemático	08	1,00	08	
			Plano Distrital de Política para Mulheres	02	1,00	02	
			Noções Básicas de Informática	05	1,00	05	
TOTAL DE QUESTÕES				40	-----	40,00	-----
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	2,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL				30	2,00	60,00	-----
Agente de Comunitário de Saúde(ACS)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	2,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL				30	2,00	60,00	-----

11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

11.3 Cada questão da Prova Objetiva terá 04 (quatro) alternativas de Multipla escolha, cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabela do item 11.1 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, bem como as com rasuras.

11.4 O candidato deverá obter nota igual ou superior a:

- A) 30 (trinta) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
- B) 05 (cinco) pontos nas questões de língua portuguesa;
- C) 15 (quinze) pontos em Conhecimentos Básicos compreendidos como a totalidade das questões de Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal, Sistema Unico de Saúde (SUS), Raciocínio Lógico Matemático, Plano Distrital de Política para as Mulheres e Noções Básicas de Informática.



12.DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado.
- 12.3 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.
- Parágrafo Único** – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 12.3 A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, quando for o caso.
- 12.4 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- A) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - B) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - C) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver;
 - D) mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - E) persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.
- 12.5 No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem acima serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 12.6 Para fins de comprovação serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 12.7 O resultado final do Concurso Público será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei e no site da FUNATEC.

13.DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- A) Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- B) Não apresentar o documento de identidade exigido no Edital, e também conforme a exigência nas demais etapas do certame;
- C) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- D) For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital: equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- e) Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;
- F) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;



- G) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - H) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - I) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova;
 - J) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova;
 - K) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - L) Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - M) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar à Coordenação;
 - N) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - O) Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e antes do tempo determinado;
 - P) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - Q) Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado.
- 13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à FUNATEC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- A) Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - B) Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa preta ou parda;
 - C) Contra as questões da Prova Objetiva, e o gabarito preliminar;
 - D) Contra o resultado da Prova Objetiva;
 - E) Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento, a ser enviado por meio do correio eletrônico: concurso.funatec@funatec.org.br
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliográfica.
- 14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido deste Edital.
- 14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 14.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.10 Nos termos do art. 59, da Lei nº 4.949/2012, a anulação de questão objetiva implica ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no edital do concurso público.
- 14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.



- 14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.17 A Banca Examinadora da FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da FUNATEC, em ordem classificatória com sua respectiva pontuação.

16.DA CONVOCAÇÃO

- 16.1 Após a realização do concurso, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados e classificados a medida de suas necessidades.
- 16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Nomeação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
- 16.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e após nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos.
- 16.4 É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto à Diretoria de Concursos Públicos mediante requerimento protocolado na SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
- 16.5 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será desclassificado ou inabilitado ao Concurso e dará à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL o direito de convocar o próximo candidato classificado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 16.6 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar os seguinte documentação para investidura:
- A) Cédula de Identidade (R.G.).
 - B) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
 - C) Título de eleitor.
 - D) Comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
 - E) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal do Brasil.
 - F) Certidão de nascimento ou casamento.
 - G) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
 - H) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente com fundo branco.
 - I) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
 - J) Comprovante de escolaridade, sendo obrigatório a apresentação do histórico escolar e diploma de conclusão de curso, salvo para o nível fundamental, que poderá apresentar declaração de escolaridade, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC.
 - K) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
 - L) demais documentos que a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL julgar necessários, posteriormente informados.
- 16.7 Os documentos deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou copia simples, desde que o candidato apresente



o original para conferência no local da entrega.

17.DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 17.1 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 17.1.1. Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
- 17.1.2 A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.
- 17.1.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
- 17.1.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 17.1.5 Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
- 17.1.6 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
- 17.1.7 A Portaria de Nomeação para tomar posse será publicada na Imprensa Oficial.
- 17.1.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na Portaria de Nomeação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.1.9 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Portaria de Nomeação que será publicada.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FUNATEC.
- 18.1.1– É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.
- 18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e ainda que o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.



18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

18.6.1 - O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

18.7 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

18.8 A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, a ser enviada para o e-mail de atendimento ao candidato concurso.funatec@funatec.org.br anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC por meio do e-mail: concurso.funatec@funatec.org.br

18.10 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- A) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- B) Endereço residencial desatualizado;
- C) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- D) Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

18.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela SEPLAD em conjunto com a FUNATEC.

18.13 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

18.14 O pedido de impugnação deverá ser enviado, dentro do prazo estipulado, via email: concurso.funatec@funatec.org.br

18.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, aos 13 de JANEIRO de 2022.